



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**PORTARIA COREN-MT Nº. 119/2021**

*Designa o empregado público de provimento em comissão, Jornalista Robson Henrique Ramos Fraga, Gestor e Fiscal das Ordens de Fornecimento de materiais referentes ao Processo nº 16/2021 – Aquisição de materiais gráficos para Semana da Enfermagem em Cuiabá-MT no período de 12 a 20 de maio de 2021.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT) e a Conselheira Secretária, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº. 147/2018, de 26 de outubro de 2018;

**Considerando** a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Gestor e Fiscal de Contrato e Ordens de serviço para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

**Resolve:**

**Art.1º.** – Designar o empregado público de provimento em comissão, do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionado, para a função de Gestor e Fiscal do Processo nº 16/2021 e das Ordens de Fornecimento de materiais número 07 de 2021 referente referente à aquisição de materiais gráficos, e outdoor em lona utilizados no evento da 3ª semana integrada da Enfermagem:

- Robson Henrique Ramos Fraga – Comunicador Social

**Art. 2º.** – O Gestor Fiscal de Contrato acima designado deverá, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das Ordens de fornecimento de materiais, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

**Art. 3º.** – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do Contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido.

**Art. 4º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá (MT), 12 de maio de 2021.

Dr. Antônio César Ribeiro  
COREN-MT N.º 47.954-ENF  
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli  
COREN-MT N.º 96.611-ENF  
Conselheira Secretária